



OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 205/2025

Aracruz, 07 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente
Câmara Municipal de Aracruz
Aracruz-ES

Assunto: Indicação n.º 799/2025 - de autoria dos vereadores:

- SEBASTIÃO SFAL SIN DO NASCIMENTO (TIÃO CORNÉLIO),
- ADRIANA GUIMARÃES,
- ALEX HANDER, DANIEL CALDAS (DANDAN),
- JOSÉ MIGUEL VIEIRA ROSA (DEQUINHA DA VILA),
- EDILSON SPINASSÉ,
- ETIENNE COUTINHO MUSSO,
- GUSTAVO ROSSONI,
- JEAN PEDRINI,
- EMANUEL DELGADO DA SILVA (KAPITÃO),
- LEANDRO RODRIGUES PEREIRA (LÉO PEREIRA),
- JOSÉ GOMES DOS SANTOS (LULA),
- MARCELO CABRAL SEVERINO (MARCELO NENA),
- MÔNICA CORDEIRO,
- CARLOS ANDRÉ FRANÇA DE SOUZA (PAIM),
- RENATO PEREIRA SOBRINHO
- VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA (VILSON JAGUARETÉ)

Referência: **Processo Eletrônico n.º 25.932/25**

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-os, em resposta a Indicação de nº 799/2025, subscrita pelos vereadores dessa Augusta Casa de Leis, temos a informar que não nos opomos a revisar o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Aracruz, porém em relação ao Art. 33, Inciso V da Lei nº 4690/2024, que trata apenas da Progressão por Merecimento, não se aplicando as demais progressões, fora questionado judicialmente por servidores do Poder Executivo, e no mérito julgado improcedente a ação, pela inexistência de qualquer irregularidade na aplicação do mencionado dispositivo.



Em relação aos Processos que tratam da Progressão Funcional dos servidores, que após concluídas as avaliações, em estrita observância aos ditames das Leis, pela COPEF - Comissão Permanente de Evolução Funcional, são em seguida encaminhados a Procuradoria, que faz a análise quanto aos procedimentos adotados pela Comissão, esclarecemos que não constatamos manifestação da PROGE que tenha invalidado ou desconstituído decisões exaradas pela COPEF.

Segue em anexo cópias de alguns Pareceres proferidos pela Procuradoria que mantém incólume a decisão administrativa, ou seja, a decisão da Comissão Permanente de Evolução Funcional e Sentenças.

Esperando contar com a compreensão de Vossas Excelências, colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos, caso necessário, e renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Anexos:

Pareceres da PROGE - Procuradoria Geral e Sentenças

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeituraselmpapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3800310031003200390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

